

**Resolução nº 26/2015** Casimiro de Abreu, 15 de junho de 2015.

O Secretário Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o teor da Resolução de nº 25/2015;

Resolve:

Art. 1º - Incluir, Marcelo Marotti Sales, Odontólogo, Coordenador de Odontologia, na Comissão de acompanhamento de realocação de equipamentos e materiais permanentes para o Programa de Atenção Básica de Saúde;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

**Edson Mangefesti Franco**  
Secretário Municipal de Saúde  
Port. 516/2014

Resolução nº. 006/2015/CMSCA

EMENTA: APROVAÇÃO APRESENTAÇÃO DO 1º RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DE GESTÃO 2015.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu, no exercício das competências legais que lhe confere a Lei nº. 263/94, em sua Reunião Ordinária, realizada em 17 de junho de 2015, Biblioteca Municipal Carlos Drummond, em Barra de São João, Casimiro de Abreu e CONSIDERANDO as informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, pelos seus respectivos representantes.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar por unanimidade, apresentação do 1º Relatório Quadrimestral de Gestão 2015.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casimiro de Abreu, 18 de junho de 2015.

Marcos Roberto R. Teixeira  
Presidente do CMS/CA  
Seguimento - Usuário  
Portaria: 290/2014  
Quadriênio 2014/2017

**Resolução nº 27/2015** Casimiro de Abreu, 15 de junho de 2015.

O Secretário Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Designar, Rozânia Marques da Silva, Mat. 5857 – Coordenadora do Departamento Pessoal - como responsável legal pelas assinaturas dos Contratos Administrativos por Tempo Determinado dos funcionários contratados pelo Fundo Municipal de Saúde e de prováveis prorrogações e rescisões dos mesmos;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na presente data, surtindo efeitos retroativos à 01/04/2015.

**Edson Mangefesti Franco**  
Secretário Municipal de Saúde  
Port. 516/2014

Resolução nº. 007/2015/CMSCA

EMENTA: APROVAÇÃO APRESENTAÇÃO PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2015.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu, no exercício das competências legais que lhe confere a Lei nº. 263/94, em sua Reunião Ordinária, realizada em 17 de junho de 2015, Biblioteca Municipal Carlos Drummond, em Barra de São João, Casimiro de Abreu e CONSIDERANDO as informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, pelos seus respectivos representantes.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar por unanimidade, apresentação Programação Anual de Saúde 2015.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casimiro de Abreu, 18 de junho de 2015.

Marcos Roberto R. Teixeira  
Presidente do CMS/CA  
Seguimento - Usuário  
Portaria: 290/2014  
Quadriênio 2014/2017

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/15 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/15 HOMOLOGAÇÃO: 18/06/15**

CONTRATADO: PAPAFOGO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA  
CONTRATANTE: SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE RECARGA DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA COM A FINALIDADE DE EXTINGUIR OU CONTROLAR FOCOS DE INCÊNDIO NA SEDE DO ÁGUAS DE CASIMIRO E EM SUAS ETAS EETES.

VALOR DA DESPESA: R\$ 974,00 (novecentos e setenta e quatro reais) FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

DATA: 18/06/15

ELIEZER CRISPIM PINTO - Presidente Do Águas De Casimiro



# Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu



PREFEITURA DE  
CASIMIRO DE ABREU

Edição nº CDLXX - 18 de junho de 2015 Jornalista responsável: Guilherme Duarte

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 531, DE 11 DE JUNHO DE 2015.

*Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar com vista a atender as ações no orçamento geral da Secretaria Municipal de Educação;*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 40, INCISO I DO ARTIGO 41, INCISO III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, ARTIGO 8º E 9º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.677 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 840.602,34 (Oitocentos e quarenta mil, seiscentos e dois reais e trinta e quatro centavos) para atender a atividade, conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Reforço
20.07.12.361.0040.2.081	Novo	Gestão do Ensino Fundamental	0.101	3.3.90.39.99.00	367.239,49
20.07.12.361.0040.2.081	105	Gestão do Ensino Fundamental	0.001	3.3.90.39.99.00	473.362,85
<b>TOTAL</b>					<b>840.602,34</b>

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de anulação de parte de recursos de dotações do orçamento vigente da própria secretaria, conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
20.07.12.122.0010.1.038	76	Reequipamento da Secretaria de Educação	0.101	4.4.90.52.99.00	50.000,00
20.07.12.122.0010.2.001	78	Manutenção dos Serviços Administrativos	0.101	3.3.90.36.15.00	117.311,44
20.07.12.122.0010.2.002	81	Auxílios e Vantagens ao Servidor	0.101	3.3.90.14.00.00	19.928,05
20.07.12.122.0040.2.004	89	Serviços Concessionados	0.101	3.3.91.39.01.00	30.000,00
20.07.12.365.0040.2.051	119	Gestão das Creches	0.101	3.3.90.32.99.00	150.000,00
20.07.12.365.0040.1.532	113	Reequipamento das Unidades CRECHE	0.001	4.4.90.52.99.00	473.362,85
<b>TOTAL</b>					<b>840.602,34</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
PREFEITO

**AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 059/2015

O Águas de Casimiro, com sede a Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, 109 - CENTRO - Casimiro de Abreu/RJ torna público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e o processo administrativo Nº 059/2015, será realizado no dia 02/07/2015 (quinta-feira), às 9h30, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015 – REGISTRO DE PREÇOS tipo Menor Preço por Item, exclusivo para participação de ME/EPP/MEI, conforme LC 123/2006 objetivando a Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para atender as necessidades das ETAs, ETEs, Setor de Redes e Ramais e Administração do Águas de Casimiro, conforme especificações constantes no Termo Referência. O edital poderá se obtidos em até 24h anterior ao certame, com a apresentação do carimbo CNPJ, no endereço acima citado, das 9h às 16h. Informações: (22) 2778-1581 / 2778-1898 / site: [www.saaedecasimiro.rj.gov.br](http://www.saaedecasimiro.rj.gov.br).

Casimiro de Abreu, 17 de Junho de 2015.

Laila Pedro Manhães  
Pregoeira - Portaria nº 22/2015

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 3357669 - APÓLICE DE SEGURO Nº 33.31.15893408.0**

PROCESSO Nº 15/2015 – Pregão Presencial Nº 01/2015  
CONTRATANTE: ÁGUAS DE CASIMIRO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUAE ESGOTO  
OBJETO: Contratação de empresa para cobertura de seguro da frota de veículos do Águas de Casimiro.  
CONTRATADA: ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIAS.S.A. CNPJ: 08.816.067/0001-00  
PRAZO: Das 24h 11/03/2015 até as 24h 11/03/2016  
VALOR DA DESPESA EMPENHADA: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).  
Casimiro de Abreu, 11/03/2015.  
ELIEZER CRISPIM PINTO - Presidente do Águas de Casimiro

**EXPEDIENTE**

O **Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu** é uma publicação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, criado pela Lei 1291 de 14 de maio de 2009.  
Prefeito Municipal: Antônio Marcos de Lemos Machado  
Impressão: Gráfica própria - Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu  
Endereço: Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ  
CNPJ: 29115458/0001-78  
Tiragem: 1500 exemplares  
Jornalista Editor: Guilherme Henrique da Silva Duarte  
Número de registro: 30277/RJ

PROCESSO Nº. 069/15

Autorizo a contratação direta por inexigibilidade, conforme Caput do Art. 25, da lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação com a empresa DETRAN – RJ/ DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CNPJ: 30.295.513/0001-38, situado na Avenida Presidente Vargas, 817, Centro, Rio de Janeiro – RJ, referente ao pagamento de DPVAT 2012, 2013, e 2014 veículos no pátio para leilão e licenciamento do veículo JKH 9201, tendo como valor estimado de R\$ 1.151,73(hum mil, cento e cinquenta e um reais e setenta e três centavos).

Publique-se  
Em, 03 de junho de 2015

Gilson Motta Paixão  
Coordenador FMS  
Port.375/15

Ratifico a autorização do Senhor Coordenador, conforme Caput do Art. 25, da lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação com a empresa DETRAN – RJ/ DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CNPJ: 30.295.513/0001-38, situado na Avenida Presidente Vargas, 817, Centro, Rio de Janeiro – RJ, referente ao pagamento de DPVAT 2012, 2013, e 2014 veículos no pátio para leilão e licenciamento do veículo JKH 9201, tendo como valor estimado de R\$ 1.151,73(hum mil, cento e cinquenta e um reais e setenta e três centavos).

Publique-se  
Em, 03 de junho de 2015

Edson Mangefesti Franco  
Secretário Municipal de Saúde  
Port. 516/14

PROCESSO Nº. 017/15

Autorizo a contratação direta por dispensa de licitação, conforme Art. 24, inciso VIII, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação com o Laboratório Farmacêutico da Marinha do Brasil CNPJ: 11.376.952/0001-20, situado na Avenida Dom Hélder Câmara, nº 315 – Benfica - Rio de Janeiro - RJ, referente à aquisição de medicamentos fornecidos pelo Laboratório Farmacêutico da Marinha do Brasil, para o exercício de 2015, cujo valor estimado é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Publique-se  
Em, 13 de fevereiro de 2015

Gilson Motta Paixão  
Coordenador FMS  
Port.0150/13

Ratifico a autorização do Senhor Coordenador, conforme Art. 24, inciso VIII, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação com o Laboratório Farmacêutico da Marinha do Brasil CNPJ: 11.376.952/0001-20, situado na Avenida Dom Hélder Câmara, nº 315 – Benfica - Rio de Janeiro - RJ, referente à aquisição de medicamentos fornecidos pelo Laboratório Farmacêutico da Marinha do Brasil, para o exercício de 2015, cujo valor estimado é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Publique-se  
Em, 13 de fevereiro 2015

Edson Mangefesti Franco  
Secretário Municipal de Saúde  
Port. 516/14

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**PORTARIA Nº. 025/2015**

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Casimiro de Abreu – RJ, nomeado através da Portaria nº 1522/2013, de 22 de Outubro de 2013 e prerrogativas previstas na Lei Municipal nº. 833 de 13 de Novembro de 2003, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as prerrogativas da presidência da autarquia quanto ao planejamento, execução e monitoramento das atividades previstas no Regimento Interno da Autarquia.

Considerando que o Art. 13 da Lei nº 1092/2006 estabelece a necessidade de constituição de comissão provisória para avaliação de estágio probatório de servidores admitidos em concurso público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar a comissão de avaliação de estágio probatório composta pelos seguintes membros: **RIELES NEI PIRES DE SOUZA**, agente administrativo, matrícula nº 027, presidente; **ARNALDO TOLEDO CUNHA**, leiturista, matrícula nº 048, membro; **HELDON BARROS DA COSTA**, operador de ETA/ETE, matrícula nº 032, membro.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Casimiro de Abreu, 17 de junho de 2015.

**ELIEZER CRISPIMPINTO**  
Presidente do Águas de Casimiro  
Portaria nº 1522/2013

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação para registro de Preço, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Licitação na Modalidade Pregão, exclusivo para participação de ME/EPP/ME, conforme LC 123/2006, na forma Presencial n.º 27/2015, no dia 01/07/2015, às 12h30min, objetivando a contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva nos rádios de comunicação e estações da guarda Municipal. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h00min.

Casimiro de Abreu, 18 de junho de 2015.

Neiva Maura Gomes Guarabú  
Pregoeira

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**PORTARIA Nº. 026/2015**

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Casimiro de Abreu – RJ, nomeado através da Portaria nº 1522/2013, de 22 de Outubro de 2013 e prerrogativas previstas na Lei Municipal nº. 833 de 13 de Novembro de 2003, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as prerrogativas da presidência da autarquia quanto ao planejamento, execução e monitoramento das atividades previstas no Regimento Interno da Autarquia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar a Comissão de Especial para avaliação e classificação de bens inservíveis para fins de doação, leilão e baixa do rol de patrimônio na forma prevista no Decreto Federal nº 99.658 de 30 de outubro de 1990.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Comissão terá o prazo de 60 dias para finalização dos trabalhos que serão registrados no processo administrativo nº 95/2015.

**Art. 2º** - Designar os servidores: **JANAINA APARECIDA DOS SANTOS**, Agente Administrativo e Diretora de Almoxarifado e Patrimônio, matrícula nº 86, presidente; membros: **GILDO GONÇALVES MUZY**, encanador e Diretor do Setor de Rede, Ramais de Água e Esgoto, matrícula nº 09; **MANOEL SILVA FERREIRA**, operador de ETA/ETE e Diretor do Setor de Operação de Elevatórias e Tratamento de Água e Esgoto, matrícula nº 07 e **FRANCISCO RODRIGUES MARTINS FILHO**, motorista e Diretor da Divisão Administrativa e Financeira.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Casimiro de Abreu, 17 de junho de 2015.

**ELIEZER CRISPIMPINTO**  
Presidente do Águas de Casimiro  
Portaria nº 1522/2013

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial n.º 29/2015, no dia 02/07/2015, às 12h30min, objetivando a aquisição de cartuchos e demais materiais de informática para atender as necessidades das escolas da Rede Municipal de Ensino. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h00min.

Casimiro de Abreu, 18 de junho de 2015.

Neiva Maura Gomes Guarabú  
Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 532, DE 11 DE JUNHO DE 2015.

*Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município com vista a atender as ações das Secretarias abaixo.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O INCISO I, § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64 E ARTIGO 8º E 9º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.677 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 2.705.000,00 (dois milhões setecentos e cinco mil reais), para atender as ações das Secretarias, abaixo relacionadas e de acordo com o resultado 2 do ANEXO ÚNICO a este Decreto.

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Crédito
20.05.04.122.0010.2.075	Novo	Remuneração de Pessoal e Encargos – Cedidos	0.699	3.1.90.13.03.00.00	175.000,00
20.05.04.122.0010.2.005	Novo	Remuneração de Pessoal e Encargos	0.699	3.1.90.13.03.00.00	1.180.000,00
20.07.12.122.0010.2.005	Novo	Remuneração de Pessoal e Encargos	0.699	3.1.90.13.03.00.00	130.000,00
20.05.04.122.0010.2.005	Novo	Remuneração de Pessoal e Encargos	0.699	3.1.90.13.01.00.00	40.000,00
20.05.04.122.0010.2.075	Novo	Remuneração de Pessoal e Encargos – Cedidos	0.699	3.1.90.13.01.00.00	10.000,00
20.07.12.122.0010.2.005	Novo	Remuneração de Pessoal e Encargos	0.699	3.1.90.13.01.00.00	20.000,00
20.05.28.843.0027.3.028	Novo	Cobertura do Déficit Atuarial – IPREV C.A	0.699	3.3.91.97.00.00.00	1.150.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>2.705.000,00</b>

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de recursos de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2014 da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
PREFEITO

**ANEXO ÚNICO - APURAÇÃO DE SUPERAVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO FINDO DE 2014**

**RESULTADO 1: BASE: BALANÇO PATRIMONIAL 2014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**

\* Todas as Fontes de Recursos (ROYALTIES/ORDINÁRIOS/SUS/FUNDEB e CONVÊNIOS)

**DEMONSTRAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE ATIVO FINANCEIRO E PASSIVO FINANCEIRO**

(A)	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	(B)
	83.279.677,37	60.062.867,63	
(A - B)	<b>DIFERENÇA</b>	<b>23.216.809,74</b>	

**RESULTADO 2: BASE: SALDO FINANCEIRO CONSIGNADO EM C/C EM 31/12/2014**

\* Fonte de Recursos - Banco do Brasil - cc:

ITAÚ 05.739-0 / ITAÚ IPVA 05.741-9 / BB IPTU 5839-4 / BB FPM 50.503-X / BB 50.506-4 / BB ITR 50.579-X  
BB ICMS EXPORTAÇÃO 283141-4 / BB TAXAS 8.928-1 / CAIXA 100-8 / BB ISS 13.740-5 / BB DA IPTU 13.739-1  
BB 13º 15.351-6 / BB ISS S.S. 16.040-7 / BB IRRF 17.123-9 / BB ISS II 17.122-0 / BRADESCO 13º -11-6

BB Dívida Ativa 20.064-6

BRADESCO ICMS/PI 12-4 / BRADESCO 16-7 / BRADESCO IPVA 17-5 / BB ISS 24.220-9

**DEMONSTRAÇÃO DOS RECURSOS LIVRES DE OBRIGAÇÃO**

(C) Saldo do extrato bancário em 31/12	21.598.972,71
(D) Valores em trânsito a compensar...	0,00
(E) Restos a Pagar	2.987.393,02
(F) D.D.O.(Consignações a terceiros) ...	0,00
(G) Repasse Financeiro á Transferir	0,00

(C - D - E - F - G) **Suficiência financeira em 31/12/2014** **18.611.579,69**

Utilizado no Decreto nº	317.000,00
Utilizado no Decreto nº	430.000,00
Utilizado neste Decreto	2.705.000,00
Disponível	<b>15.159.579,69</b>

Histórico:

(A) => Montante registrado em contas contábeis do Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial;

(B) => Montante registrado em contas contábeis do Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial;

(C) => Montante correspondente aos saldos em contas correntes em 31/12/2014;

(D) => Montante registrado em conciliação bancária referente a Saídas não consideradas pelo banco;

(E) => O montante correspondente as obrigações inscritas em Restos a Pagar findo o exercício

de 2014 concernentes aos empenhos, registrados em conta de Restos a Pagar no Balanço

Patrimonial, vinculado aos recursos ordinário devidamente identificado;

(F) => Não ocorrência de montante correspondente as obrigações consignadas a favor de terceiros, resultante da execução orçamentária da despesa, registrada no Balanço Patrimonial.

(G) => Montante correspondente a transferências financeiras não realizadas no exercício de 2014

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
PREFEITO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO nº 9/2015**

**LICITAÇÃO nº 6/2015 – Pregão Presencial – Fundo Municipal de Saúde**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 16 dias do mês de junho de 2015, o Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Padre Anchieta, 264, Centro, Casimiro de Abreu- RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.772.020/0001-92, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, Decreto Municipal n.º 520, de 15.04.2015 e Decreto Municipal n.º 466, de 16.12.2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a seguir denominado FMS, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente PRESTADORAS, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

**A. L. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ 10.980.954/0001-61, estabelecida na Rua Mario Costa, 189 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ, neste ato representada pelo Sr. Aldir Cotta Froes, portador da Carteira de Identidade n.º 09.328.344-8, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF n.º 004.160.597-75.

**HOSPNEW MERITI DISTRIBUIDORAEIRELI ME**, CNPJ 10.517.576/0001-84, estabelecida na Rua Julia Alves dos Santos, 02 – Vale Simpatia – São João de Meriti – RJ, neste ato representada pelo Srª Jacqueline Conceição de Queiroz, portadora da Carteira de Identidade n.º 08.639.744-5, expedida pelo DIC/RJ e CPF n.º 006.909.187-04.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Aquisição de insumos (fita de glicose e lancetas) para distribuição gratuita no período de 12 (doze) meses.

**1.1.** Este instrumento não obriga o Fundo a adquirir os materiais nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

A. L. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME					
TEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TIRA REATIVA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE NO SANGUE TOTAL 10 A 600 MG/DL CAPACIDADE PARA TESTE EM AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, VENOSO.	UN	250000	R\$ 0,49	122.500,00

HOSPNEW MERITI DISTRIBUIDORAEIRELI ME					
TEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	LANCETAS ÚNICAS COM PONTA TRIFACETADA E REVESTIMENTO SILICONIZADO DA LÂMINA, DIÂMETRO DE 0,4MM	UN	130000	R\$ 0,22	28.600,00

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 4 do Decreto Federal n.º. 3.931 de 19.09.2001.

**DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA.** O gerenciamento deste instrumento caberá ao Fundo Municipal de Saúde, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

**4.1.** Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei n.º 8.666 de 1993.

**4.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**4.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**4.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**4.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

**DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**CLÁUSULA QUINTA.**

- 5.1. Os insumos (tiras reativa e lancetas) deverão ser entregues no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, situado a Rua Franklin José dos Santos, nº 271 – Centro – Casimiro de Abreu, no horário de 09:00 às 15 horas de acordo com disposto no item 5.3.
- 5.2. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimentos dos matérias.
- 5.3. O quantitativo é referente ao período de 12 (doze) meses conforme solicitação apresentada pelo departamento de farmácia vinculado a este Fundo, devendo-se ainda as entregas serem procedidas em até 20 (vinte) dias corridos, de acordo com autorização do Presidente do Fundo Municipal de Saúde ou pessoa por ele autorizada para este fim, acompanhada da nota de empenho, sob pena de ser cancelada a aquisição;
- 5.4. O prazo de validade dos produtos deverá ser de 12 (doze) meses a partir da data da entrega.
- 5.5. Os produtos mesmo entregues e aceitos ficam sujeitos a substituição desde que comprovado a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.
- 5.6. Os materiais deverão estar em suas embalagens de acondicionamento, e nelas deverão constar: procedência, número de lote, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde e/ou ANVISA.
- 5.7. Durante o recebimento dos produtos, o responsável pelo recebimento poderá exigir a substituição de qualquer um dos materiais que não estiverem de acordo com as especificações do Empenho.
- 5.8. De acordo com a Portaria nº 2.840/GM, de 29 de maio de 1998 (BRASIL,1998) e, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar em suas embalagens a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".
- 5.9. Transporte: os materiais e medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixa térmica (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.
- 5.10. No ato da entrega do material solicitado, a nota fiscal eletrônica deverá ser apresentada, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias.
- 5.11. A empresa ganhadora deverá se comprometer a fornecer 400 (quatrocentos) aparelhos de glicemia, em termo de comodato, compatíveis com as fitas.

**DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**CLÁUSULA SEXTA.** O fornecimento deverá ser recebido conforme previsto na forma do art. 73, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:

- a) material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes do FUNDO, conforme informações fornecidas.  
b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;  
c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.

6.2.1. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

6.3. O recebimento definitivo do material dar-se-á:

- a) após verificação física que constate a integridade e correção do produto;  
b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

6.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

6.5. Durante o recebimento dos produtos, o responsável pelo recebimento poderá exigir a substituição de qualquer um dos produtos que não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

**DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA SÉTIMA.** Constituem obrigações:

**7.1. DO FUNDO**

7.1. Fiscalizar a entrega dos materiais, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

7.1.2. Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade desta Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

**7.2. DO FORNECEDOR**

7.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos combustíveis do objeto deste Projeto Básico/Contrato.

7.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

7.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

7.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

7.2.5. Comunicar imediatamente ao Fundo qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

7.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

7.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a prestação dos serviços.

7.2.9. Ter sede e/ou filial no município, com telefone;

Histórico:

- (A) => Montante registrado em contas contábeis do Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial;  
(B) => Montante registrado em contas contábeis do Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial;  
(C) => Montante correspondente aos saldos em contas correntes em 31/12/2014;  
(D) => Montante registrado em conciliação bancária referente a Saídas não consideradas pelo banco;  
(E) =>O montante correspondente as obrigações inscritas em Restos a Pagar findo o exercício de 2014 concernentes aos empenhos, registrados em conta de Restos a Pagar no Balanço Patrimonial, vinculado aos recursos ordinários devidamente identificados;  
(F) => Não ocorrência de montante correspondente as obrigações consignadas a favor de terceiros, resultante da execução orçamentária da despesa, registrada no Balanço Patrimonial.  
(G) => Montante correspondente a transferências financeiras não realizadas no exercício de 2014

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
PREFEITO

**ANEXO II - APURAÇÃO DE SUPERAVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO FINDO DE 2014**

**RESULTADO 1: BASE: BALANÇO PATRIMONIAL 2014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**

\* Todas as Fontes de Recursos (ROYALTIES/ORDINÁRIOS/SUS/FUNDEB e CONVÊNIOS)

**DEMONSTRAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE ATIVO FINANCEIRO E PASSIVO FINANCEIRO**

(A)	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	(B)
	83.279.677,37	60.062.867,63	
(A - B)	<b>DIFERENÇA</b>		23.216.809,74

**RESULTADO 2: BASE: SALDO FINANCEIRO CONSIGNADO EM C/C EM 31/12/2014**

\* Fonte de Recursos - Itaú - cc: 05.361-3

**DEMONSTRAÇÃO DOS RECURSOS LIVRES DE OBRIGAÇÃO**

(C)	Saldo do extrato bancário em 31/12	517.983,39
(D)	Valores em trânsito a compensar....	0,00
(E)	Restos a Pagar	45.315,11
(F)	D.D.O.(Consignações a terceiros) ...	0,00
(G)	Repasse Financeiro á Transferir	0,00
(C - D - E - F - G)	<b>Suficiência financeira em 31/12/2014</b>	<b>472.668,28</b>
	Utilizado neste Decreto	472.668,28
	Disponível	<b>0,00</b>

Histórico:

- (A) => Montante registrado em contas contábeis do Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial;  
(B) => Montante registrado em contas contábeis do Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial;  
(C) => Montante correspondente aos saldos em contas correntes em 31/12/2014;  
(D) => Montante registrado em conciliação bancária referente a Saídas não consideradas pelo banco;  
(E) =>O montante correspondente as obrigações inscritas em Restos a Pagar findo o exercício de 2014 concernentes aos empenhos, registrados em conta de Restos a Pagar no Balanço Patrimonial, vinculado aos recursos ordinários devidamente identificados;  
(F) => Não ocorrência de montante correspondente as obrigações consignadas a favor de terceiros, resultante da execução orçamentária da despesa, registrada no Balanço Patrimonial.  
(G) => Montante correspondente a transferências financeiras não realizadas no exercício de 2014

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 533, DE 16 DE JUNHO DE 2015.

*Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município com vista a atender as ações da Secretaria de Obras.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O INCISO I, § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64 E ARTIGO 8º E 9º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.677 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 577.935,21 (quinhentos e setenta e sete mil novecentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos), para atender as ações da Secretaria, abaixo relacionada e de acordo com o resultado 2 dos ANEXOS I e II a este Decreto.

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Crédito
20.10.25.752.0013.2.004	Novo	Serviços Concessionados	0.608	3.3.90.39.43.00.00	211.152,09
20.10.25.751.0015.2.084	Novo	Manutenção da Iluminação Pública	0.608	3.3.90.39.99.00.00	261.516,19
20.10.15.451.0020.2.139	Novo	Manutenção e Conservação de Vias e Logradouros Públicos	0.603	3.3.90.39.99.00.00	105.266,93
<b>TOTAL</b>					<b>577.935,21</b>

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de recursos de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2014 da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
PREFEITO

#### ANEXO I - APURAÇÃO DE SUPERAVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO FINDO DE 2014

**RESULTADO 1: BASE: BALANÇO PATRIMONIAL 2014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**

\* Todas as Fontes de Recursos (ROYALTIES/ORDINÁRIOS/SUS/FUNDEB e CONVÊNIO)

#### DEMONSTRAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE ATIVO FINANCEIRO E PASSIVO FINANCEIRO

(A)	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	(B)
	83.279.677,37	60.062.867,63	
(A - B)	<b>DIFERENÇA</b>	<b>23.216.809,74</b>	

**RESULTADO 2: BASE: SALDO FINANCEIRO CONSIGNADO EM C/C EM 31/12/2014**

\* Fonte de Recursos - Banco do Brasil - cc: 11.931-8

#### DEMONSTRAÇÃO DOS RECURSOS LIVRES DE OBRIGAÇÃO

(C)	Saldo do extrato bancário em 31/12	171.593,71
(D)	Valores em trânsito a compensar....	0,00
(E)	Restos a Pagar	66.326,78
(F)	D.D.O.(Consignações a terceiros) ...	0,00
(G)	Repasse Financeiro á Transferir	0,00
(C - D - E - F - G)	<b>Suficiência financeira em 31/12/2014</b>	<b>105.266,93</b>
	Utilizado neste Decreto	105.266,93
	Disponível	<b>0,00</b>

- 7.2.10. Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;  
7.2.11. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;  
7.2.12. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução dos serviços.  
7.2.13. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.66/93.

#### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA OITAVA.** O Fundo pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho.

8.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

8.2. Para cada entrega de material, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

8.3. *“Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*1 - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);*

8.4. A contratada apresentará nota fiscal, no ato da entrega dos materiais, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores (exceto o ordenador de despesas) e posteriormente encaminhada para pagamento que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias;

8.5. O Fundo Municipal de Saúde somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

8.6. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores

#### DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA NONA.** O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

9.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

- a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;  
b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

9.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

9.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

9.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

9.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgão participantes, se houver.

#### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA DÉCIMA** A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

##### 10.1. Pelo FUNDO:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;  
b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Prestação de Serviços, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;  
c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;  
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;  
e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo Fundo.  
f) não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

##### 10.2. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

10.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Município”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

**10.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

**10.6.** Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Fundo adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Pela inexecução total ou parcial da entrega do material, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

**11.1.** Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

- convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de prestação de serviço, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- não mantiver a proposta;
- falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**11.2.** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- multa, observados os seguintes limites:
  - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
  - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
- suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
- declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

**11.3.** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

**11.4.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de prestação de serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

**12.1.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Fundo, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

**12.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**12.3.** As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**12.4.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

#### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 16 de junho de 2015.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Secretário Municipal de Saúde

A. L. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME  
Aldir Cotta Fróes

HOSPNEW MERITI DISTRIBUIDORAEIRELI ME  
Jacqueline Conceição de Queiroz

#### Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

#### Histórico:

(A) => Montante registrado em contas contábeis do Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial;

(B) => Montante registrado em contas contábeis do Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial;

(C) => Montante correspondente aos saldos em contas correntes em 31/12/2014;

(D) => Montante registrado em conciliação bancária referente a Saídas não consideradas pelo banco;

(E) => O montante correspondente as obrigações inscritas em Restos a Pagar findo o exercício

de 2014 concernentes aos empenhos, registrados em conta de Restos a Pagar no Balanço

Patrimonial, vinculado aos recursos ordinários devidamente identificados;

(F) => Não ocorrência de montante correspondente as obrigações consignadas a favor de terceiros, resultante da execução orçamentária da despesa, registrada no Balanço Patrimonial.

(G) => Montante correspondente a transferências financeiras não realizadas no exercício de 2014

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
PREFEITO

#### ANEXO II - APURAÇÃO DE SUPERAVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO FINDO DE 2014

##### RESULTADO 1: BASE: BALANÇO PATRIMONIAL 2014 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

\* Todas as Fontes de Recursos (ROYALTIES/ORDINÁRIOS/SUS/FUNDEB e CONVÊNIOS)

##### DEMONSTRAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE ATIVO FINANCEIRO E PASSIVO FINANCEIRO

(A)	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	(B)
	22.156.401,56	7.712.814,29	
(A - B)	DIFERENÇA		14.443.587,27

##### RESULTADO 2: BASE: SALDO FINANCEIRO CONSIGNADO EM C/C EM 31/12/2014

\* Fonte de Recursos cc: BB 14.214-X ITAÚ 05.162-5

##### DEMONSTRAÇÃO DOS RECURSOS LIVRES DE OBRIGAÇÃO

(C)	Saldo do extrato bancário em 31/12	1.753.197,03
(D)	Valores em trânsito a compensar....	0,00
(E)	Restos a Pagar	1.052.404,15
(F)	D.D.O.(Consignações a terceiros) ...	0,00
(G)	Repasse Financeiro á Transferir	0,00
(C - D - E - F - G)	<b>Suficiência financeira em 31/12/2014</b>	<b>700.792,88</b>
	Utilizado neste Decreto	700.792,88
	Disponível	<b>0,00</b>

#### Histórico:

(A) => Montante registrado em contas contábeis do Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial;

(B) => Montante registrado em contas contábeis do Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial;

(C) => Montante correspondente aos saldos em contas correntes em 31/12/2014;

(D) => Montante registrado em conciliação bancária referente a Saídas não consideradas pelo banco;

(E) => O montante correspondente as obrigações inscritas em Restos a Pagar findo o exercício

de 2014 concernentes aos empenhos, registrados em conta de Restos a Pagar no Balanço

Patrimonial, vinculado aos recursos ordinários devidamente identificados;

(F) => Não ocorrência de montante correspondente as obrigações consignadas a favor de terceiros, resultante da execução orçamentária da despesa, registrada no Balanço Patrimonial.

(G) => Montante correspondente a transferências financeiras não realizadas no exercício de 2014

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 530, DE 1º DE JUNHO DE 2015.

*Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município com vista a atender as ações do Fundo Municipal de Saúde.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O INCISO I, § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64 E ARTIGO 8º E 9º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.677 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 3.507.869,07 (três milhões quinhentos e sete mil oitocentos e sessenta e nove reais e sete centavos), para atender as ações do Fundo Municipal de Saúde, abaixo relacionadas e de acordo com o resultado 2 do ANEXO I E II a este Decreto.

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Crédito
15.15.10.302.0078.2.166	Novo	Gestão das Atividades do HMCA	0.694	3.3.90.39.99.00.00	2.807.076,19
15.15.10.122.0072.2.008	Novo	Gestão das Atividades do Órgão FUNDO	0.699	3.1.90.04.03.00.00	700.792,88
<b>TOTAL</b>					<b>3.507.869,07</b>

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de recursos de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2014 do Fundo Municipal de Saúde

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
PREFEITO

#### ANEXO I - APURAÇÃO DE SUPERAVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO FINDO DE 2014

##### RESULTADO 1: BASE: BALANÇO PATRIMONIAL 2014 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

\* Todas as Fontes de Recursos (ROYALTIES/ORDINÁRIOS/SUS/FUNDEB e CONVÊNIOS)

##### DEMONSTRAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE ATIVO FINANCEIRO E PASSIVO FINANCEIRO

(A)	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	(B)
	22.156.401,56	7.712.814,29	
(A - B)	<b>DIFERENÇA</b>	<b>14.443.587,27</b>	

##### RESULTADO 2: BASE: SALDO FINANCEIRO CONSIGNADO EM C/C EM 31/12/2014

\* Fonte de Recursos cc: BB 17.630-3, CEF 120-2CEF 121-0, BB 17.631-1, BB 23.716-7, BB 23.715-9 BB

##### DEMONSTRAÇÃO DOS RECURSOS LIVRES DE OBRIGAÇÃO

(C)	Saldo do extrato bancário em 31/12	6.001.272,39
(D)	Valores em trânsito a compensar....	0,00
(E)	Restos a Pagar	3.194.196,20
(F)	D.D.O.(Consignações a terceiros) ...	0,00
(G)	Repasse Financeiro á Transferir	0,00
(C - D - E - F - G)	<b>Suficiência financeira em 31/12/2014</b>	<b>2.807.076,19</b>
	Utilizado neste Decreto	2.807.076,19
	Disponível	<b>0,00</b>

#### EDITAL Nº 007/15

#### ELEIÇÕES PARA O CONSELHO TUTELAR – 2015

#### CANDIDATOS HABILITADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS

O presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Comissão Eleitoral, no uso das competências estabelecidas na Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Municipal nº 261, de 01 de setembro de 1994, alterada pela Lei Municipal nº 1684, de 26 de fevereiro de 2015, e na Resolução CMDCA nº 002/2015, de 30/03/2015, publicada na Edição nº CDL de 14/04/2015 do Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu, tendo em vista a promulgação do Edital nº 002/15, de 02 de abril de 2015, publicado na Edição nº CDXLVII de 31/03/2015 do Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu, convocatório do Processo Eleitoral para os Conselhos Tutelares do Município de Casimiro de Abreu - 2015, torna público, em obediência ao disposto no Art. 20 do citado Edital, o gabarito da prova, a nota classificatória e a relação dos candidatos ao Conselho Tutelar da Região I e da Região II, em ordem de inscrição, habilitados na prova de conhecimentos elaborada e aplicada pela Banca Examinadora, constituída pela Resolução CMDCA nº 005/2015, de 28/05/2015, publicada na Edição nº CDLXIII, de 02/06/2015, do Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu:

Art. 1º - **GABARITO DA PROVA DE CONHECIMENTOS:**

QUESTÃO	RESPOSTA	QUESTÃO	RESPOSTA
1	A	21	A
2	D	22	A
3	A	23	A
4	C	24	B
5	D	25	D
6	C	26	A
7	A	27	B
8	A	28	B
9	D	29	B
10	D	30	C
11	D	31	B
12	B	32	B
13	C	33	D
14	D	34	C
15	D	35	A
16	D	36	C
17	D	37	D
18	B	38	D
19	A	39	B
20	C	40	A

Art. 2º - Relação dos candidatos habilitados na prova de conhecimentos realizada em 16 de junho de 2015, em conformidade com o Art. 22 do Edital nº 002/15, de 02 de abril de 2015, elaborada e aplicada pela Banca Examinadora, por ordem de inscrição e Região, e respectivas notas classificatórias:

#### REGIÃO I

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA CLASSIFICATÓRIA
001	CLEIDE ALVES DA SILVA	70
002	ALINE PEREIRA DOS SANTOS	57,5
005	KEILA NETTO LOPES	52,5
007	IOLANDA DE SOUZA TEDESCHI	85
008	JOYCCE GOMES DA SILVA	60
009	SUELENE RODRIGUES DA FONSECA	52,5
010	THEREZINHA ROSA BELLO DE SOUZA	62,5
011	LIGIA HELENA LOPES O. DE SOUZA	50
012	ANA PAULA FERREIRA DA CONCEIÇÃO	75
015	ALINE OLIVIA BENEVIDES MIRANDA	70
016	RACHEL DE MATTOS BENTO	75
017	SERGIO CARDOSO SIQUEIRA	55

#### REGIÃO II

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA CLASSIFICATÓRIA
001	ANA CRISTINA DA SILVA DOS ANJOS	50
002	QUESSYANE MARY ROSA L. BATISTA	62,5
003	BIANCA FERREIRA VARELA	90
004	ALINE CRISTINA ERCONVAL M.DA SILVA	72,5
005	ROSANA PEREIRA DE S. CONCEIÇÃO	50
006	DIANE MACHADO DA SILVA	80
007	ANA PAULA OLIVER MEDEIROS	75
008	PAULO CESAR RIBEIRO BELCHIOR	77,5
009	MÔNICA MACHADO FERREIRA	77,5

Art. 3º - Ficam os senhores candidatos cientes que transcorrerá o prazo de cinco dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do gabarito e afixação nos principais locais públicos do Município – de 19/06/2015 a 25/06/2015, inclusive, exceto sábado e domingo - para impetrar o pedido de revisão da prova, que deverá ser dirigido mediante requerimento à Comissão Eleitoral do CMDDDCA, no horário das 13h às 16h, contendo o nome completo, o número de inscrição do candidato, a Região e as razões do recurso, contendo o(s) número(s) da(s) questão(ões) e exposição detalhada dos motivos que o ensejaram, não sendo considerados os pedidos de revisão formulados fora do prazo ou que não atendam às exigências contidas no Edital nº 002/15, de 02 de abril de 2015.

Casimiro de Abreu, RJ, 18 de junho de 2015

AIMAN JORGE FRANCO  
Presidente

#### ANEXO

#### CADERNO DE QUESTÕES – PROCESSO SELETIVO 2015

#### CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR

#### **1 - Assinale a opção CORRETA a respeito da colocação de criança ou de adolescente em família substituta:**

- A) Criança ou adolescente é colocado em família substituta mediante os institutos da guarda, da tutela ou da adoção.  
B) Criança ou adolescente é colocado em família substituta mediante os institutos da guarda, da curatela ou da adoção.  
C) Criança ou adolescente é colocado em família substituta mediante os institutos da posse, da tutela ou da adoção.  
D) Criança ou adolescente é colocado em família substituta mediante os institutos da guarda, da interdição ou da adoção.

#### **2 - Assinale a opção CORRETA a respeito do ato infracional:**

- A) Considera-se ato infracional a conduta prevista como ilícito civil.  
B) Considera-se ato infracional a conduta prevista como infração administrativa.  
C) Considera-se ato infracional a conduta prevista como infração disciplinar.  
D) Considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal.

#### **3 - Antônio deseja ser Conselheiro Tutelar e requer informações sobre essa possibilidade. Considerando as alterações sofridas no ECA, pode-se informar que:**

- A) Se for Conselheiro, terá que exercer a função no mesmo Município de sua residência, tendo direito a décimo terceiro salário.  
B) Para ser Conselheiro, terá que fazer concurso público. Se for eleito Conselheiro, seu mandato será de três anos.  
C) Para ser Conselheiro, terá que se eleger, oportunidade que só ocorre a cada oito anos.  
D) Só poderá ser Conselheiro aos trinta e cinco anos.

#### **4 - Analise a veracidade das frases:**

**I.** As entidades, públicas e privadas, que atuem nas áreas informação, cultura, lazer, esportes, diversões, espetáculos e produtos e serviços que respeitem sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, dentre outras, devem contar, em seus quadros, com pessoas capacitadas a reconhecer e comunicar ao Conselho Tutelar suspeita ou casos de maus-tratos praticados contra crianças e adolescentes.

**II.** São igualmente responsáveis pela comunicação de suspeitas ou casos de maus-tratos praticados contra crianças e adolescentes, as pessoas encarregadas, por razão de cargo, função, ofício, ministério, profissão ou ocupação, do cuidado, assistência ou guarda de crianças e adolescentes, punível, na forma deste Estatuto, o injustificado retardamento ou omissão, culposo ou doloso.

**III.** As entidades, públicas ou privadas, que abriguem ou recepcionem crianças e adolescentes, exceto em caráter temporário, devem ter, em seus quadros, profissionais capacitados a reconhecer e reportar ao Conselho Tutelar suspeita ou ocorrências de maus-tratos.

**IV.** São atribuições do Conselho Tutelar promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes.

#### **Estão corretas:**

- A) I, II e III.  
B) II, III e IV.  
C) I, II e IV.  
D) III e IV.

#### **5 - Analise a veracidade das frases:**

**I.** O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em lei municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a fiscalização do Ministério Público.

**II.** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do mesmo ano da eleição presidencial.

**III.** A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 1º de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

- C) Os itens II, III e IV estão corretos.  
D) Apenas os itens II e IV estão corretos.

#### **35 – Compete ao Ministério Público, EXCETO:**

- A) Promover sindicâncias para apuração do ato infracional cometido por crianças e adolescentes e intimar pessoalmente os réus.  
B) Promover e acompanhar os procedimentos relativos às infrações atribuídas a adolescentes.  
C) Zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.  
D) Requisitar força policial, bem como a colaboração dos serviços médicos, hospitalares, educacionais e de assistência social, públicos ou privados, para o desempenho de suas atribuições.

#### **36 – Para assegurar à criança e ao adolescente a efetivação dos seus direitos, quais entes devem ser envolvidos:**

- A) A família, a comunidade e a sociedade em geral.  
B) A família e a comunidade.  
C) A família, a comunidade, a sociedade em geral e o Poder Público.  
D) A família, a comunidade e o Poder Público.

#### **37 – Os direitos citados no Art. 4º do ECA são referentes:**

- A) À vida, à saúde, à alimentação, ao esporte e ao lazer.  
B) À vida, à saúde, à profissionalização e à cultura.  
C) À vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade e ao respeito.  
D) À vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

#### **38 – No que tange à Garantia da prioridade, marque a alternativa CORRETA:**

- A) Primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias.  
B) Precedência de atendimento nos serviços públicos e/ou relevância pública e preferência na formulação e na execução das Políticas Sociais Públicas.  
C) Destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.  
D) Todas as alternativas anteriores.

#### **39 – O Art. 18-A do ECA prevê: “A criança e o adolescente têm o direito de ser educados e cuidados sem o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante, como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto, pelos pais, pelos integrantes da família ampliada, pelos responsáveis, pelos agentes públicos executores de Medidas Socioeducativas ou por qualquer pessoa encarregada de cuidar deles, tratá-los, educá-los ou protegê-los.” Poderão ser aplicadas pelo Conselho Tutelar, sem prejuízo de outras providências legais as medidas abaixo, EXCETO:**

- A) Advertência.  
B) Inserção em regime de semi-liberdade.  
C) Encaminhamento a cursos ou programas de orientação.  
D) Encaminhamento a programa oficial ou comunitário de proteção à família.

#### **40 - Ao adolescente empregado, aprendiz, em regime familiar de trabalho, aluno de escola técnica, assistido em entidade governamental ou não-governamental, é vedado trabalho:**

- A) Noturno realizado entre às dezoito horas de um dia e às nove horas do dia seguinte.  
B) Perigoso, insalubre ou penoso.  
C) Realizado em locais prejudiciais à sua formação e ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social.  
D) Realizado em horários e locais que não permitam a frequência à escola.



- A) sempre é necessária a autorização judicial.  
 B) Nenhuma criança poderá viajar para fora da Comarca onde reside, desacompanhada dos pais ou responsável, sem expressa autorização judicial.  
 C) Quando se tratar de viagem ao exterior a autorização judicial é indispensável em qualquer circunstância.  
 D) A criança ou adolescente, nascido em território nacional, poderá sair do país na companhia de estrangeiro residente ou domiciliado no exterior sem prévia e expressa autorização judicial.

**28 - Segundo o Estatuto da Criança e Adolescente, entende-se por família extensa ou ampliada aquela que:**

- (A) Se estende àqueles que mantêm qualquer tipo de vínculo biológico ou afetivo, incluindo vizinhos, educadores e professores da criança e adolescente.  
 (B) Se estende para além da unidade pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos com os quais a criança ou o adolescente convive e com quem mantêm vínculos de afinidade e afetividade.  
 (C) É composta por todos aqueles que, independentemente de laços biológicos e afetivos, dispõem-se a colaborar com a educação e a saúde da criança com o intuito de ajudar os pais em estado de carência material.  
 (D) Tem como primazia os laços sanguíneos, exercida por parentes próximos da unidade familiar, com os quais a criança ou adolescente se identifica e mantém uma convivência equilibrada e coerente com os valores morais.

**29 – O não fornecimento do ensino obrigatório pelo poder público ou sua oferta irregular importa:**

- A) Na prática de crime previsto no Estatuto da Criança e Adolescente.  
 B) Na responsabilidade da autoridade competente.  
 C) Na prática de contravenção penal.  
 D) Todas as alternativas estão corretas.

**30 - O ECA prevê que criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegura direito de:**

- (A) Permanecer em escola particular, mesmo sendo inadimplente.  
 (B) Ser respeitado pelos educadores, desde que seja educado pela sua família a respeitar a disciplina e hierarquia dos professores e diretores.  
 (C) Contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores.  
 (D) Contestar o uniforme escolar que não agrade, bem como a cor e modelo imposto pela unidade escolar.

**31 – As várias faltas injustificadas ou evasão de aluno da escola, depois de esgotados os recursos, devem ser comunicadas ao:**

- A) Juiz da Infância e Juventude.  
 B) Conselho Tutelar.  
 C) Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.  
 D) CRAS

**32 - A União fica autorizada a repassar aos Estados e Municípios, os recursos referentes aos programas e atividades previstos nesta Lei (ECA), tão logo estejam criados os conselhos dos direitos da criança e do adolescente nos seus respectivos níveis. Enquanto não instalados os Conselhos Tutelares, as atribuições a eles conferidas serão exercidas pelo (a):**

- (A) Comitê para os direitos da criança e do adolescente.  
 (B) Autoridade judiciária.  
 (C) Autoridade policial.  
 (D) Conselho de assistência social.

**33 – Sobre o vínculo de adoção, marque a alternativa INCORRETA:**

- A) A pedido do adotante, um novo registro poderá ser lavrado no Cartório do Registro Civil do município de sua residência.  
 B) Nenhuma observação sobre a origem do ato poderá constar nas certidões de registro.  
 C) A sentença conferirá ao adotado o nome do adotante, e a pedido deste, poderá determinar a modificação do prenome.  
 D) A modificação do prenome requerida pelo adotante não precisa da anuência ou oitiva do adotado quando capaz da compreensão da situação.

**34 – Sobre o Plano Individual de Atendimento (PIA) marque as alternativas corretas:**

- I** – O Plano Individual será elaborado pelo guardião da instituição levando em consideração a opinião da criança e do adolescente.  
**II** – No Plano Individual constarão os resultados da avaliação interdisciplinar.  
**III** – No Plano Individual constarão os compromissos assumidos pelos pais ou responsáveis.  
**IV** – Constará a previsão das atividades a ser desenvolvida com a criança e adolescente acolhido e seus pais ou responsável, com vista na reintegração familiar.

- A) Apenas o item I está correto.  
 B) Os itens I, II e IV estão corretos.

**IV.** No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

**Estão corretas:**

- A) I, II, e III.  
 B) II, III e IV.  
 C) I, III, e IV.  
 D) I e IV.

**6 - Analise a veracidade das frases:**

- I.** É obrigação do Juizado de Infância e Juventude fornecer declaração de nascimento onde constem necessariamente as intercorrências do parto e do desenvolvimento do neonato.  
**II.** Incumbe ao poder público fornecer gratuitamente àqueles que necessitarem os medicamentos, próteses e outros recursos relativos ao tratamento, habilitação ou reabilitação de crianças ou adolescentes.  
**III.** Os estabelecimentos de atendimento à saúde deverão proporcionar condições para a permanência em tempo integral de um dos pais ou responsável, nos casos de internação de criança ou adolescente.

**Estão corretas:**

- A) Todas.  
 B) I e II.  
 C) II e III.  
 D) I e III.

**7 - “Vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, a criança ou o adolescente, bebida alcoólica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica”, tem previsão no ECA de:**

- A) Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, se o fato não constitui crime mais grave.  
 B) Pena - multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais)  
 C) Pena - reclusão, de 3 (três) a 5 (cinco) anos, e multa, se o fato não constitui crime mais grave.  
 D) Pena - detenção, de 3 (três) a 4 (quatro) anos, se o fato não constitui crime mais grave.

**8 – Cláudio deseja se candidatar a membro do Conselho Tutelar, e em conversa com amigos obteve várias informações, o que demonstrou desconhecimento por parte da maioria deles. Assinale a única afirmativa correta:**

- A) O conselho tutelar constitui órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.  
 B) Em cada estado, deve haver, no mínimo, um conselho tutelar, composto de cinco membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de cinco anos, permitida uma reeleição.  
 C) O processo de escolha dos membros do conselho tutelar é estabelecido por lei estadual. São impedidos de servir no mesmo conselho: marido e mulher; ascendentes e descendentes até o segundo grau; sogro e genro ou nora; irmãos; cunhados, durante o cunhadio; tio e sobrinho; bem como padrasto ou madrasta e enteado.  
 D) Para a candidatura a membro do conselho tutelar, são exigidos os seguintes requisitos: reconhecida idoneidade moral; idade superior a trinta e cinco anos; residência no município onde se localiza o conselho.

**9 – A falta ou carência de recursos materiais dos pais que possa inviabilizar cumprimento do dever de sustento dos filhos:**

- A) Exige a intervenção direta da autoridade judicial.  
 B) É causa suficiente para colocação das crianças ou adolescentes em adoção.  
 C) É motivo suficiente para procedimento de internação em abrigo.  
 D) Não constitui motivo suficiente para a perda ou suspensão do poder familiar.

**10 –** Betina encontra-se com 19 anos e seu pedido de adoção foi deferido. A data do pedido ocorreu quando tinha 15 anos e, neste período, encontrava-se sob guarda em família substituta. Neste caso, Betina poderá ser adotada?

- A) Não, pois o adotando deve contar com, no máximo, 18 anos.  
 B) Sim, pois o adotando deve contar com, no máximo, 21 anos.  
 C) Não, pois na época do pedido, Betina não foi ouvida.  
 D) Sim, pois à data do pedido Betina encontrava-se sob guarda e com 15 anos.

**11 – Os dirigentes de estabelecimento de ensino fundamental deverão comunicar ao Conselho Tutelar os casos abaixo especificados, EXCETO:**

- A) Maus-tratos envolvendo seus alunos.  
 B) Reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.  
 C) Elevados níveis de repetência.  
 D) Possíveis “colas” nas provas.

**12 – Melissa, 09 anos, foi acolhida em instituição. Qual o procedimento da entidade responsável pelo programa de acolhimento institucional ou familiar?**

- A) 48 (quarenta e oito) horas após o acolhimento da criança, a entidade deverá elaborar um plano coletivo de atendimento, facilitando a inserção familiar de Melissa à instituição.  
 B) Deverá ser elaborado para Melissa, imediatamente após o seu acolhimento, um plano individual de atendimento (PIA), visando à reintegração familiar.  
 C) A instituição deve, obrigatoriamente, encaminhar a criança para as oficinas do Conselho Tutelar Municipal.  
 D) Caso haja ordem escrita e fundamentada pela autoridade judiciária em contrário à reintegração familiar, a criança deverá ser encaminhada para adoção internacional.

**13 – Leonardo, 17 anos, comete homicídio. Seu crime é descoberto meses depois, quando este já havia completado 18 anos. Neste caso:**

- A) Será considerado imputável, uma vez que se encontra com 18 anos.  
 B) Será considerado inimputável, uma vez que seu genitor assumiu a autoria do fato;  
 C) Será considerado inimputável, uma vez que, à data do fato, ele se encontrava com 17 anos, respondendo, portanto, por ato infracional.  
 D) Será considerado inimputável, deflagrando sindicância por ato infracional uma vez que, à data do fato, a genitora de Leonardo se encontrava hospitalizada.

**14 - Quanto às medidas de proteção, estão erradas as alternativas abaixo, EXCETO:**

- A) Poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente e não poderão ser substituídas a qualquer tempo;  
 B) São medidas de proteção: a internação e a liberdade assistida;  
 C) Serão aplicadas somente quando os direitos previstos no ECA forem ameaçados por ação ou omissão da sociedade;  
 D) Na aplicação das medidas de proteção levar-se-ão em conta as necessidades pedagógicas, preferindo-se aquelas que visem ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

**15 - Verificada a prática de ato infracional praticada por um adolescente, a autoridade competente, na aplicação de Medida Socioeducativa, levará em conta:**

- A) As circunstâncias;  
 B) A gravidade da infração;  
 C) A sua capacidade de cumpri-la;  
 D) Todas as alternativas anteriores estão corretas.

**16 - O direito à vida e à saúde de criança e adolescente no Brasil, é um dos direitos fundamentais previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente. Sobre este assunto analise as afirmativas abaixo e assinale a opção CORRETA:**

**I** - A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.

**II** – O poder público, as instituições e os empregadores propiciarão condições adequadas ao aleitamento materno, inclusive aos filhos de mães submetidas à medida privativa de liberdade.

**III** – Os hospitais e demais estabelecimentos de atenção à saúde de gestantes, públicos e particulares, são obrigados a manter registro das atividades desenvolvidas através de prontuários individuais, pelo prazo de 18 (dezoito) anos.

- A) Apenas a opção I está correta.  
 B) Apenas as opções I e II estão corretas.  
 C) Apenas as Opções I e III estão corretas.  
 D) Todas as opções estão corretas.

**17 - Sobre adoção indique a alternativa INCORRETA:**

- A) É vedada a adoção por procuração.  
 B) Não podem adotar os ascendentes e os irmãos do adotando.  
 C) A adoção será deferida quando apresentar reais vantagens para o adotando e fundar-se em motivos legítimos.  
 D) A adoção atribui a condição de filho ao adotado, com os mesmos direitos e deveres, com exceção dos direitos hereditários que deverão em caso da existência de filhos naturais expressarem sua concordância formalmente.

**18 - Quanto aos requisitos do Estatuto da Criança e do Adolescente para a função Conselheiro Tutelar podem afirmar que são impedidos de exercer o cargo:**

- A) Pessoa com reconhecidas idoneidade moral.  
 B) Padrasto ou madrasta e enteado.  
 C) Pessoas que tenham residido apenas no município.  
 D) Maiores de vinte e um anos.

**19 - Não são Medidas Socioeducativas, EXCETO:**

- A) Internação em estabelecimento educacional.  
 B) Encaminhamento a programa oficial ou comunitário de proteção à família.  
 C) Inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos.  
 D) Encaminhamentos a cursos ou programas de orientação.

**20 - É permitida a venda à criança ou ao adolescente de:**

- A) Bebidas alcoólicas.  
 B) Produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida.  
 C) Fogos de estampido e de artifício que pelo seu reduzido potencial sejam incapazes de provocar qualquer dano físico em caso de utilização indevida.  
 D) Bilhetes lotéricos e equivalentes.

**21 - As decisões do Conselho Tutelar postas a serviço dos interesses da criança e do adolescente não podem ficar no papel, como letra morta. Podemos afirmar que cabe ao Conselho Tutelar promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:**

- A) Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança.  
 B) Estabelecer a perda da guarda.  
 C) Aplicar a destituição da tutela.  
 D) Arbitrar a pensão alimentícia.

**22 - O Art. 19 do Estatuto da Criança e do Adolescente diz: “Toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio de sua família (...)”. Entretanto, inúmeros fatores potencializam a vulnerabilidade social de um grande número de famílias em nossa sociedade, levando uma parcela destas a perderem, temporária ou definitivamente, a guarda de seus filhos. O Serviço ofertado nesses casos é:**

- A) Acolhimento institucional.  
 B) Atividades lúdicas.  
 C) Creches.  
 D) Asilos.

**23 - Para efeito do ECA, é considerado criança:**

- A) A pessoa até 12 (doze) anos de idade incompletos.  
 B) A pessoa até 12 (doze) anos de idade completos.  
 C) A pessoa com 13 (treze) anos de idade incompletos.  
 D) A pessoa até 11 (onze) anos de idade incompletos.

**24 - Para efeito do ECA é considerado adolescente:**

- A) A pessoa entre 13 (treze) anos de idade incompletos e 18 anos de idade;  
 B) A pessoa entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos de idade;  
 C) A pessoa entre 12 (doze) anos de idade incompletos e 18 (dezoito) anos incompletos;  
 D) A pessoa entre 11 (onze) e 18 (dezoito) anos de idade;

**25 - Sobre o acolhimento institucional de crianças e adolescentes é INCORRETO afirmar que:**

- A) Ocorrerá no local mais próximo à residência dos pais ou do responsável.  
 B) Visa à reintegração familiar.  
 C) Sempre que identificada a necessidade, a família de origem será incluída em programas oficiais de orientação, apoio e promoção social.  
 D) O contato com a criança e adolescente acolhido não deve ser facilitado e nem estimulado, uma vez que se encontram emocionalmente abalados.

**26 - Em relação às Medidas Socioeducativas, no que se refere à Liberdade Assistida (LA), marque a alternativa CORRETA:**

- I** – Será adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente.  
**II** – A autoridade judiciária designará pessoa capacitada para acompanhar o caso, a qual poderá ser recomendada por entidade ou programa de atendimento.  
**III** – A Liberdade Assistida (LA) será fixada pelo prazo máximo de 06 (seis) meses.  
**IV** – Poderá ser substituída por outra medida, a qualquer tempo, ouvido o orientador, o Ministério Público e o defensor.

- A) Os itens I, II, IV estão corretos.  
 B) Somente o item I está correto.  
 C) Todos os itens estão corretos.  
 D) Os itens I e IV estão corretos.

**27 - Quanto à autorização de viagem, é correto afirmar que:**